



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE

**PRAZO PARA ENTREGA:** IMEDIATO

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** (R\$) 168.592,20

**2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

A contratação é necessária para atender as diversas áreas de saúde, tais como: Planejamento Institucional para melhoria da gestão da saúde; Elaboração, Monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento; Humanização, cuidado e segurança do trabalhador da saúde e do paciente fora do domicílio; Aplicação de Pesquisa de Engajamento no trabalho para aferir vigor, dedicação e absorção; Estudo continuado em formato de workshop para grupo ACS, sendo encontros trimestrais com foco no acolhimento humanizado; capacitação para os servidores da saúde visando a promoção do bem estar, saúde emocional e engajamento no ambiente de trabalho e o fortalecimento das relações interpessoais com os usuários sendo 12 encontros com todos os trabalhadores da saúde; Casa de acolhimento e passagem diurna para aguardo ao retorno para o Município de Condor, a casa deve conter estrutura de quartos, banheiros e acomodações que atendam as necessidades de pacientes com rotinas em tratamento fora do domicílio, sendo nas cidades de Passo Fundo, Porto Alegre e Ijuí; Casa de acolhimento com pernoites para pacientes em tratamento médico hospitalar e para acompanhantes de pacientes em tratamento hospitalar, a casa deve conter quartos masculinos e femininos, salas de convívio e cozinha para preparo de alimentos particulares, sendo nas cidades de Passo Fundo, Porto Alegre e Ijuí. As casas não serão de uso exclusivo do município de Condor; Logística e assessoria de documentos in loco, agendamento, protocolos, retiradas, retornos de: exames. Cirurgias e consultas, procedimentos em todas as clínicas e instituições de saúde de Porto Alegre, retiradas de materiais solicitados pela SMS e qualquer outra demanda da saúde; Remoção de pacientes com alta hospitalar que não possam aguardar a chegada de transporte da SMS no local, sendo em Passo Fundo e Porto Alegre; Cursos cuidador de idosos de 30 horas; Palestras para a saúde do idoso, sendo 03 no ano, sendo, 1. Atenção e orientação a prevenção da violência com o idoso, 2 Motivação, 3. Incentivando a qualidade de vida; Promoção sobre saúde mental, abordar tema como dinâmicas entre as equipes de trabalho da SMS; Saúde da mulher com campanhas com palestras no outubro rosa; Saúde do homem com campanhas palestras no novembro azul; Vídeos mensais com as campanhas sazonais de prevenção e promoção da saúde conforme o SUS preconiza; Palestra para a comunidade em especial para as mulheres com o tema Orientação e Prevenção das Violências contra a mulher; Campanha de prevenção e orientação contra o uso de drogas, sendo realizado com os





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

alunos do 5º ao 9º ano e para o ensino médio; Palestra orientativa para pais e professores sobre identificação, alertas de comportamento e formas de uso de drogas para prevenir e conduzir quando identificado; Orientação com palestras para o grupo de hipertensos e diabéticos, visando a conduta adequada de tratamentos e rotinas diárias para uma qualidade de vida mais harmoniosa; campanha saúde bucal com gestantes, crianças e idosos anualmente; campanha sobre prevenção e orientação as ISTS, com adolescentes e Idosos.

Os serviços a serem seres contratados são bens/serviços de consumo comum, nos termos do Decreto Municipal nº **097/023**.

Lote	Código	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	14891	12	MÊS	SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GESTÃO NA SAÚDE	R\$ 14.049,35	R\$ 168.592,20
Valor Total						<b>R\$: 168.592,20</b>

### 3 - JUSTIFICATIVA

Os quantitativos estimados foram calculados para 12 (doze) meses, visto que a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá **vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, **não obriga** o Município de Condor a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada.

### 4 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO - Documentos Técnicos

Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade ao poder executivo, mediante apresentação de no mínimo (02) dois atestado de capacidade técnica, em papel timbrado do órgão, expedido por pessoa jurídica de direito público, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, por período não inferior a 03 (três) anos, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste edital.

### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS**

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**.

O serviço deverá ser prestado de forma parcelada e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

**7 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO**

O prazo da prestação dos serviços será imediato, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**8 - DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**9 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Fiscal: Rubia Lopes

Gestor: Arno Matschinke Junior

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **11 - ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R\$ 168.592,20 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

#### **12 - GARANTIAS**

Não se aplica.

#### **13 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão realizado de forma parcelada de acordo com as demandas da secretaria. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11

0000

100

3010

5.2.100

01.60.00

10 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11

0000

100

3010

5.2.100

01.50.00

Da **Lei Municipal**, nº **2.840**, de **28 / 12 / 2022**.

**15 - PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços.

Condor/RS, 16 de abril de 2024.

Arno Matschinke Júnior  
Coordenador da Saúde